Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 457/2025/ASPAR/MS

Brasília, 15 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Carlos Veras

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 191/2025

Assunto: Explicações "*acerca dos graves indícios de favorecimento da multinacional Ambipar.*"

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 18/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 191/2025,** de autoria do **Deputado Federal José Medeiros - PL/MT**, por meio do qual são requisitadas Explicações "*acerca dos graves indícios de favorecimento da multinacional Ambipar.*", sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde Indígena, por meio de Despacho (0046223830).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha**, **Ministro de Estado da Saúde**, em 22/04/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047260642** e o código CRC **BC307583**.

Referência: Processo nº 25000.017692/2025-12 SEI nº 0047260642

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Gabinete
Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena

DESPACHO

SESAI/CGOEX/SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 191/2025, de autoria do Deputado Federal José Medeiros - PL/MT.

Reporto-me ao Despacho 0045949471, oriundo dessa Assessoria, que encaminha a esta Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, o **Requerimento de Informação nº 191/2025,** de autoria do Deputado Federal José Medeiros - PL/MT, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, *explicações acerca do contratação da empresa Ambipar, nos termos a seguir transcrição:*

> Senhor Presidente:
>
> Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso XIII do art. 15, com o inciso I do art. 115 e com o art. 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V. Exa. seja encaminhado à Ministra da Saúde, o seguinte pedido de informações:
>
> - Há contratações com a Ambipar? Quais seriam os objetos dos contratos?
>
> - Tal empresa é uma multinacional?
>
> - Ela age como organização civil sem fins lucrativos ou assim se apresenta ou faz entender?
>
> - Ela age como entidade de proteção ao meio ambiente?
>
> - Seus contratos visam lucros? Se sim, tais contratações estariam acima do valor de mercado?
>
> - Houve empresa que apresentou valor menor para execução do mesmo objeto?
>
> - Há contratações por dispensa de licitação com a Ambipar? Em caso positivo, Por que motivo não foi feita licitação?;
>
> - Qual a duração total da contratação e da validade da contratação?;
>
> - Por qual motivo não se contratou serviços mais econômicos, executados de maneiras diversas, como, por exemplo, transporte fluvial, lacustre e/ou terrestre? Ou através de micro, pequenas ou médias empresas nacionais?;
>
> - Porque não se utilizou de forma mais econômica ou eficaz de atingir o mesmo objetivo sem ser através de contratação de alto valor por meio aéreo?;
>
> - A crise Yanomami e Ye'kwana vem de vários anos, porque uma dispensa para realizar algo que já é conhecido há anos?;
>
> - A crise foi resolvida? - Qual atual panorama da região? Há ainda alguma crise instalada ou toda a situação apresentada foi resolvida?;
>
> - Qual gasto total envolvido na região, contando todas as ações da Funai, como salários de servidores envolvidos, diárias, contratações, passagens aéreas, etc, ou seja, o gasto total envolvido desde o início do atual governo?

Os autos foram encaminhados ao Departamento de Gestão à Saúde Indígena - DGESI/SESAI e à Coordenação de Riscos e Integridade da Saúde Indígena - CORISC/SESAI, para conhecimento e manifestação, dentro das respectivas competências, que em devolutiva informam o que segue:

1 - Há contratações com a Ambipar? Quais seriam os objetos dos contratos?;

Informa-se que os Distritos Sanitários Especiais Indígenas - Alto Rio Purus, Alto Rio Juruá, Alto Rio Solimões e Vale do Javari, possuem contrato com a empresa AMBIPAR FLYONE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO, conforme quadro abaixo:

DSEI	Município Sede	Tipo de Aeronave	Contrato	Procedimento Licitatório	Vigência	Valor Unitário da Hora de Voo	Quantitativo Contratado	Valor Total do Contrato
Alto Rio Purus (ARP)	Rio Branco/AC	Asas rotativas	11/2024	Pregão Eletrônico nº 90002/2024	14/06/2024 a 14/06/2025	R$16.100,00	420 horas	R$ 6.762.000,00
Alto Rio Juruá (ARJ)	Cruzeiro do Sul/AC	Asas rotativas	12/2024	Adesão à ARP Pregão Eletrônico UASG 194035 - FUNAI-Brasília/DF	21/11/2024 a 21/11/2025	R$ 13.000,00	425 horas	R$5.525.000,00
Alto Rio Solimões (ARS)	Tabatinga/AM	Asas rotativas	14/2024	Adesão à ARP Pregão Eletrônico UASG 194035 - FUNAI-Brasília/DF	16/12/2024 a 16/12/2025	R$ 13.000,00	450 horas	R$ 5.850.000,00

Vale do Javari (VAJ)	Atalaia do Norte/AM	Asas rotativas	02/2022	Pregão Eletrônico 09/2022 - 3º TA	24/08/2024 a 24/08/2025	R$ 13.786,75	700 horas	R$ 9.650.725,00

2 - Tal empresa é uma multinacional?;

O Ministério da Saúde esclarece que nos processos licitatórios e de contratação, a análise técnica se restringe ao atendimento dos requisitos legais e regulatórios estabelecidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021. Destarte, os aspectos como a abrangência da atuação comercial ou a origem do capital das empresas contratadas não fazem parte dos critérios de habilitação e julgamento estabelecidos nos certames conduzidos pelo órgão ministerial.

3 - Ela age como organização civil sem fins lucrativos ou assim se apresenta ou faz entender?;

O Ministério da Saúde informa que nos processos licitatórios e de contratação, a análise técnica se limita à verificação do cumprimento dos requisitos legais e regulatórios estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4 - Ela age como entidade de proteção ao meio ambiente?;

É importante consignar que as informações sobre a atuação de uma empresa em determinadas áreas, incluindo a proteção ao meio ambiente, não fazem parte dos critérios analisados nos certames conduzidos pelo Ministério da Saúde.

5 - Seus contratos visam lucros? Se sim, tais contratações estariam acima do valor de mercado?;

Informa-se que a planilha de formação de custos, inseridas no processo licitatório, contemplam margem de lucro, como é usual em qualquer atividade empresarial. No entanto, informa-se que os valores praticados nos contratos firmados pelo Ministério da Saúde com a referida empresa estão compatíveis com as referências de mercado e, em muitos casos, inferiores a outros contratos firmados pela Administração Pública, conforme se depreende no item a seguir..

6 - Houve empresa que apresentou valor menor para execução do mesmo objeto?;

É importante consignar que a escolha de uma empresa por meio de licitação é um procedimento administrativo que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência, a competitividade e a isonomia entre os participantes. A licitação é um instrumento fundamental para a contratação de bens, serviços e obras pelo poder público, regido por normas específicas que buscam evitar fraudes e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

No pregão eletrônico 90002/2024, a empresa FEMAX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA apresentou o valor de R$ 14.000,00, porém, foi desclassificada, haja vista que fora convocada para enviar os anexos até as 13:30 do dia 20/05/2024, porém, não enviou nenhum documento dentro do prazo estabelecido.

As atas de registro de preços foram selecionadas com base em pesquisas de mercado, evidenciando a vantagem da contratação. Foram feitas análises detalhadas da compatibilidade dos valores praticados com os preços médios obtidos em fontes oficiais e contratações similares, garantindo a economicidade e a eficiência da despesa pública. Dessa forma, os preços registrados refletem as melhores condições do mercado no momento das contratações.

No Pregão Eletrônico nº 09/2022 – A empresa HELIMARTE TAXI AEREO LTDA ofertou o melhor lance – R$ 7.484.000,00 para executar 560 horas de voo, no entanto, foi desclassifica pelas seguintes razões:

Recusa da proposta. Fornecedor: HELIMARTE TAXI AEREO LTDA, CNPJ/CPF: 03.330.048/0001-56, pelo melhor lance de R$ 7.484.000,0000. Motivo: Descumprimento do subitem 9.20 da habilitação técnica, mais precisamente os requisitos do subitem 8.2.18.2, conforme Termo de Referência do edital que deveria ser comprovada na habilitação, sendo inabilitada em atendimentos a esse subitem do edital, que deveria ser comprovada na habilitação, sendo inabilitada em atendimentos a esse subitem e também ao subitens 5.1 e 9.16. O termo de referência está disponível para consulta pública em https://pncp.gov.br/app/editais/00394544000185/2024/539).

Diante disso, a segunda colocada foi convocada para apresentar os documentos de praxe. Após a negociação, o processo foi encerrado pelo valor de R$ 7.483.976,70.

Aceite individual da proposta. Fornecedor: AMBIPAR FLYONE SERVICO AEREO ESPECIALIZADO, COMERCIO E SERVICOS S/A, CNPJ/CPF: 03.945.337/0001-60, pelo melhor lance de R$ 7.493.033,5000 e com valor negociado a R$ 7.483.976,7000. Motivo: valor negociado com a empresa conforme chat, valor negociado abaixo do 1º colocado. (informações extraídas da Ata de Realização do PE 09/2022).

7 - Há contratações por dispensa de licitação com a Ambipar? Em caso positivo, Por que motivo não foi feita licitação?;

Informa-se que o Ministério da Saúde não tem contrato com a empresa Ambipar por meio de Dispensa de Licitação.

8 - Qual a duração total da contratação e da validade da contratação?;

O quadro informado no item 1 responde ao presente item.

9 - Por qual motivo não se contratou serviços mais econômicos, executados de maneiras diversas, como, por exemplo, transporte fluvial, lacustre e/ou terrestre? Ou através de micro, pequenas ou médias empresas nacionais?;

O Ministério da Saúde esclarece que a contratação dos serviços leva em consideração as particularidades geográficas e climáticas das regiões atendidas, especialmente no caso das comunidades indígenas.

Nem todo território indígena possui acesso terrestre ou fluvial, e, em períodos de seca ou enchentes, muitas comunidades podem ficar completamente isoladas. Nessas situações, a prestação de serviços de saúde exige respostas rápidas e eficazes, garantindo que a assistência chegue a quem precisa no menor tempo possível.

Além disso, todos os processos de contratação têm observância aos requisitos previstos na legislação vigente, com critérios objetivos de seleção e respeito aos princípios da economicidade, competitividade e transparência. O Ministério assegura o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo a essas empresas as oportunidades e benefícios estabelecidos na legislação.

10 - Porque não se utilizou de forma mais econômica ou eficaz de atingir o mesmo objetivo sem ser através de contratação de alto valor por meio aéreo?;

O Ministério da Saúde esclarece que a contratação dos serviços leva em consideração as particularidades geográficas e climáticas das regiões atendidas, especialmente no caso das comunidades indígenas.

Reitere- se que nem todo território indígena possui acesso terrestre ou fluvial, fazendo-se necessária a contratação de empresa aérea.

11 - A crise Yanomami e Ye'kwana vem de vários anos, porque uma dispensa para realizar algo que já é conhecido há anos?;

A crise no Território Yanomami está diretamente relacionada à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada no início da atual gestão em razão da grave situação de desassistência.

É importante esclarecer que a empresa Ambipar não foi contratada pelo Ministério da Saúde para a prestação de serviços no território Yanomami.

Destarte, a contratação de transporte aéreo é essencial, dado o caráter de isolamento de algumas áreas indígenas, onde não há infraestrutura viária ou fluvial capaz de garantir o atendimento contínuo das comunidades.

12 - A crise foi resolvida? - Qual atual panorama da região? Há ainda alguma crise instalada ou toda a situação apresentada foi resolvida?;

É importante consignar que nos primeiros dias de 2023, o Governo Federal reconheceu a grave crise humanitária na Terra Indígena Yanomami e anunciou a instauração de estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), conforme mencionado no item anterior, possibilitando a organização de ações imediatas para atendimento às necessidades da população indígena Yamomami. O Decreto n° 11.384, de 20 de janeiro de 2023, institui o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento a Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami.

A partir de janeiro de 2023, o Ministério da Saúde aumentou o efetivo de profissionais, dobrou o investimento em ações de saúde e vem trabalhando para garantir a assistência e combater as principais doenças, como a malária e desnutrição no território Yanomami.

Na assistência à saúde, houve a reestruturação dos procedimentos de atenção integral ao povo Yanomami, com fortalecimento das articulações interfederativas, melhoria das condições físicas dos polos bases, ampliação da força de trabalho das equipes de saúde e ampliação da assistência em locais anteriormente desassistidos, conforme dados contidos no Informe nº 6 https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/coes/coe-yanomami/informes/missao-yanomami-informe-06/@@download/file.

No entanto, em que pese todas as ações de saúde e saneamento empreendidas e em andamento, conforme contido no Informe supramencionado, realizadas pelo Ministério da Saúde, bem como medidas no âmbito do Governo Federal, ainda há muito a avançar, haja vista que é prioridade da atual gestão garantir a assistência aos povos indígenas Yanomami.

13 - Qual gasto total envolvido na região, contando todas as ações da Funai, como salários de servidores envolvidos, diárias, contratações, passagens aéreas, etc, ou seja, o gasto total envolvido desde o início do atual governo?

Informa-se que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI é um órgão vinculado ao Ministério dos Povos Indígenas - MPI, pasta competente para informar o solicitado no presente item.

Por fim, a atual gestão reitera o compromisso de implementar e fortalecer as ações voltadas para a saúde das populações indígenas, de modo a garantir o acesso ao serviço de saúde de qualidade, respeitando a diversidade cultural e as especificidades de cada povo.

Sendo o que havia a considerar, retornem-se os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Saúde, com as informações encaminhadas pelas áreas desta SESAI/MS, em atenção ao contido no Despacho 0045949471 dessa Assessoria, para conhecimento e resposta tempestiva ao parlamentar.

Colocamo-nos à disposição, caso necessário.

Atenciosamente,

GEOVANI DE OLIVEIRA TAVARES
Coordenador-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena

WEIBE TAPEBA
Secretário de Saúde Indígena

Documento assinado eletronicamente por **Geovani de Oliveira Tavares**, **Coordenador(a)-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena**, em 11/04/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Weibe Nascimento Costa**, **Secretário(a) de Saúde Indígena**, em 11/04/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046223830** e o código CRC **0389B990**.

Referência: Processo nº 25000.017692/2025-12 SEI nº 0046223830

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 18/2025 Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 5/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 6/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 9/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 22/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 24/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 25/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 28/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 31/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 32/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 62/2025	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 66/2025	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 70/2025	Deputado Alberto Fraga
Requerimento de Informação nº 79/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 80/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 81/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 82/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 83/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 84/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 85/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 86/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 87/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 88/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 89/2025	Deputado Delegado Caveira

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/LMR

Documento assinado por:
14/03/2025 10:46 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-BHQC-UXIL-DCNY-SQFP

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 18/2025 Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Requerimento de Informação nº 90/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 91/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 92/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 93/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 94/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 95/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 96/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 97/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 98/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 99/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 100/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 101/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 102/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 103/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 104/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 114/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 123/2025	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 132/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 136/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 141/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 150/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 153/2025	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 167/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 177/2025	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 182/2025	Deputado Zé Vitor
Requerimento de Informação nº 183/2025	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 191/2025	Deputado José Medeiros
Requerimento de Informação nº 192/2025	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 197/2025	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 210/2025	Deputado Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 214/2025	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 215/2025	Deputado Felipe Carreras
Requerimento de Informação nº 226/2025	Deputada Daniela Reinehr

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/LMR

Documento assinado por:
14/03/2025 10:46 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-BHQC-UXIL-DCNY-SQFP

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 18/2025 Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Requerimento de Informação nº 277/2025	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 283/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 323/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 330/2025	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 333/2025	Deputada Coronel Fernanda
Requerimento de Informação nº 343/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 353/2025	Deputada Coronel Fernanda
Requerimento de Informação nº 356/2025	Deputado Chico Alencar
Requerimento de Informação nº 360/2025	Deputado Dr. Frederico

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/LMR

Documento assinado por:
14/03/2025 10:46 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-BHQC-UXIL-DCNY-SQFP

Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

Apresentação: 05/02/2025 17:40:55.497 - Mesa
RIC n.191/2025

REQUERIMENTO Nº. , DE DE 2025

(Do Dep. José Medeiros)

Requer seja solicitado à Ministra da Saúde explicações acerca dos graves indícios de favorecimento da multinacional Ambipar.

Senhor Presidente:

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso XIII do art. 15, com o inciso I do art. 115 e com o art. 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V. Exa. seja encaminhado à Ministra da Saúde, o seguinte pedido de informações:

- Há contratações com a Ambipar? Quais seriam os objetos dos contratos?

- Tal empresa é uma multinacional?

- Ela age como organização civil sem fins lucrativos ou assim se apresenta ou faz entender?

- Ela age como entidade de proteção ao meio ambiente?

- Seus contratos visam lucros? Se sim, tais contratações estariam acima do valor de mercado?

- Houve empresa que apresentou valor menor para execução do mesmo objeto?

- Há contratações por dispensa de licitação com a Ambipar? Em caso positivo, Por que motivo não foi feita licitação?;

- Qual o valor total de todas as contratações existentes com a Ambipar?

- Qual a duração total da contratação e da validade da contratação?

- Por qual motivo não se contratou serviços mais econômicos, executados de maneiras diversas, como, por exemplo, transporte fluvial, lacustre e/ou terrestre? Ou através de micro, pequenas ou médias empresas nacionais?

- Porque não se utilizou de forma mais econômica ou eficaz de atingir o mesmo objetivo sem ser através de contratação de alto valor por meio aéreo?

CD251431556000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251431556000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
Anexo RIC 191 2025 (0045938277) SEI 25000.017692/2025-12 / pg. 9

Apresentação: 05/02/2025 17:40:55.497 - Mesa
RIC n.191/2025

- A crise Yanomami e Ye'kwana vem de vários anos, porque uma dispensa para realizar algo que já é conhecido há anos?

- A crise foi resolvida?

- Qual atual panorama da região? Há ainda alguma crise instalada ou toda a situação apresentada foi resolvida?

- Qual gasto total envolvido na região, contando todas as ações da Funai, como salários de servidores envolvidos, diárias, contratações, passagens aéreas, etc, ou seja, o gasto total envolvido desde o início do atual governo?

JUSTIFICAÇÃO

Chega a este Parlamento a notícia de que durante o ano de 2024, o governo federal firmou cinco contratos com a multinacional Ambipar que, somados, chegam a R$ 480,9 milhões. Todos envolvem a prestação de serviços em territórios indígenas, como locação de helicópteros e de aviões monomotores. Três deles, sem licitação. (fonte: https://www.metropoles.com/colunas/dinheiro-e-negocios/ambipar-fecha-meio-bilhao-de-reais-em-5-contratos-com-o-governo)

No dia 6 de dezembro, Ambipar e Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) assinaram o maior deles: R$ 266,7 milhões. A multinacional se comprometeu a fornecer "serviço logístico de transporte de cestas de alimentos, equipamentos, insumos e pessoas" por helicóptero e avião.

O estudo técnico do contrato informa que a empresa irá atuar em uma área de 9,6 milhões de hectares, que abrange oito municípios nos estados do Amazonas e Roraima. O objetivo, segundo o documento, é atender 27 mil indígenas das etnias Yanomami e Ye'kwana com a entrega de alimentos e insumos.

CD251431556000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251431556000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 05/02/2025 17:40:55.497 - Mesa
RIC n.191/2025

Nove empresas apresentaram propostas no pregão eletrônico. O menor valor apresentado foi da Helimarte Taxi Aéreo, mas a empresa foi desclassificada por não atender a todos os requisitos do processo de seleção. A Ambipar apresentou o segundo menor valor e acabou selecionada.

Em março de 2024, a Ambipar firmou contrato com o Ministério dos Povos Indígenas, com dispensa de licitação: R$ 185,9 milhões, também para a locação de aviões e helicópteros no território Yanomami. A contratação sem disputa pública foi justificada com base na situação humanitária dos indígenas da região, que enfrentam graves problemas de saúde decorrentes da contaminação provocada pelo garimpo ilegal.

Outros dois contratos do governo federal com a multinacional foram assinados pelo Ministério da Saúde, ambos sem licitação. Os dois tratam da locação de aeronaves para atender territórios indígenas: os distritos Alto Rio Juruá e Alto Solimões. O primeiro tem valor de R$ 5.525.000 e, o segundo, R$ 5.850.000.

Os acordos foram celebrados por meio de adesão à ata de registro de preços. A modalidade permite que um órgão contrate os mesmos produtos e serviços já licitados por outro órgão, sem que o contrato público passe por novo processo licitatório. O uso do dispositivo já esteve no centro de diversos escândalos de corrupção.

Há, ainda, o quinto contrato, assinado em 10 de outubro de 2024: R$ 1.261.539. A Ambipar foi contratada pela Funai para atender a Coordenação Regional do Alto Solimões (AM) com o fornecimento de serviços de “locação de aeronaves”. Este foi celebrado por meio de pregão eletrônico.

CD251431556000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251431556000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 05/02/2025 17:40:55.497 - Mesa
RIC n.191/2025

Assim, o Parlamento, com missão primordial de fiscalização dos atos do Executivo, deve agir para não permitir desvios e ilegalidades, razão pela qual é fundamental a resposta para as perguntas postas.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado José Medeiros

CD251431556000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251431556000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
Anexo RIC 191-2025 (0045938277) SEI 25000.017692/2025-12 / pg. 12